



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - AQUISIÇÃO DO DISPOSITIVO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA ORCAM MYEYE POR MEIO DA EMPRESA LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, ÚNICA DISTRIBUIDORA E VENDEDORA AUTORIZADA DO PRODUTO NO BRASIL, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Dispositivo de visão artificial com câmera inteligente, que lê instantaneamente textos e reconhece rostos, produtos, cores e cédulas de dinheiro em tempo real. OrCam MyE 2.0, carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte, estojo de couro. Tamanho embalagem externa (c x l x h): 7,5 cm comprimento x 2 cm de largura x 1 cm de altura peso total da embalagem: 960 gramas.	unidade	1

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1 - Fundamentação legal

4.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A aquisição do dispositivo de tecnologia assistiva OrCam MyEye 2.0 está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda. é a única distribuidora e vendedora autorizada do produto no Brasil, conforme declaração formal apresentada pela fabricante internacional do equipamento.

O caráter de exclusividade da empresa fornecedora, devidamente comprovado por documentação oficial, torna inviável a competição entre fornecedores, já que não há, no mercado nacional, outras empresas legalmente autorizadas a comercializar, importar ou distribuir o OrCam MyEye 2.0.

Trata-se de um equipamento específico, de alta tecnologia assistiva, com marca e funcionalidade exclusivas, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência visual severa, como é o caso da beneficiária Alice Maria Ribeiro Matos, cujo laudo comprova a necessidade de recurso compatível com as funcionalidades únicas deste modelo.

Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular do produto e da exclusividade do fornecedor, configurando hipótese legal de inexigibilidade de licitação, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da promoção da acessibilidade..

4.1.3 - A justificativa da inviabilidade de competição foi apresentada no estudo técnico preliminar.

4.1.3.1 - Segue trecho do ETP:

"(...)Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A aquisição do dispositivo de tecnologia assistiva OrCam MyEye 2.0 está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda. é a única distribuidora e vendedora autorizada do produto no Brasil, conforme declaração formal apresentada pela fabricante internacional do equipamento.

6.3 - O caráter de exclusividade da empresa fornecedora, devidamente comprovado por documentação oficial, torna inviável a competição entre fornecedores, já que não há, no mercado nacional, outras empresas legalmente autorizadas a comercializar, importar ou distribuir o OrCam MyEye 2.0.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.4 - Trata-se de um equipamento específico, de alta tecnologia assistiva, com marca e funcionalidade exclusivas, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência visual severa, como é o caso da beneficiária Alice Maria Ribeiro Matos, cujo laudo comprova a necessidade de recurso compatível com as funcionalidades únicas deste modelo.

6.5 - Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular do produto e da exclusividade do fornecedor, configurando hipótese legal de inexigibilidade de licitação, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da promoção da acessibilidade. (...) "

4.2 - Justificativa do preço (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

4.3.1 - Como acima mencionado, a licitação é inexigível em razão da inviabilidade de competição, portanto só há um fornecedor possível.

4.3.2 - Nesse caso, portanto, não cabe falar em menor preço, uma vez que a escolha do objeto não é determinada pelo seu valor.

4.3.3 - Entretanto, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é imprescindível que seja justificado o preço que será pago para o objeto.

4.3.4 - Essa justificativa pode ser por meio da comprovação da razoabilidade do valor cobrado pelo(a) futuro contratado nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

4.4 - A Empresa comprovou que o dispositivo OrCam MyEye é comercializado por valor tabelado acrescido pelo valor do DIFAL (alíquota do ICMS). Apresentou ainda Notas Fiscais de venda do produto.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A solução refere-se à **AQUISIÇÃO DO DISPOSITIVO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA ORCAM MYEYE POR MEIO DA EMPRESA LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, ÚNICA DISTRIBUIDORA E VENDEDORA AUTORIZADA DO PRODUTO NO BRASIL 12 MESES, RENOVÁVEL, POR MEIO DA EMPRESA LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, ÚNICA DISTRIBUIDORA E VENDEDORA AUTORIZADA DO PRODUTO NO BRASIL**, conforme condições e especificações contidas abaixo:
Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01 - Centro - Varre-Sai - RJ - CEP: 28.375-000
gabinete@varresai.rj.gov.br - Tel/Fax:(22) 3843-3532

5.2 - A presente proposta visa a aquisição do dispositivo de tecnologia assistiva OrCam MyEye, solução tecnológica inovadora voltada a pessoas com deficiência visual severa ou cegueira. O equipamento será adquirido por meio da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda., única distribuidora e vendedora autorizada do produto no Brasil.

5.3 - O OrCam MyEye é um dispositivo portátil, leve e de fácil utilização, que se acopla às hastes de óculos convencionais e utiliza inteligência artificial para permitir a leitura em tempo real de textos impressos e digitais, reconhecimento de rostos, identificação de produtos, cores, cédulas de dinheiro e até navegação assistida por comandos auditivos.

5.4 - A solução contempla:

- a) Aquisição do equipamento completo, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- b) Treinamento inicial de uso, garantindo que o(a) beneficiário(a) tenha plena compreensão das funcionalidades do aparelho;
- c) Suporte técnico autorizado, por meio da empresa fornecedora;
- d) Assistência remota ou presencial para dúvidas operacionais ou necessidade de ajustes.

5.5 - Trata-se, portanto, de uma solução integrada de tecnologia assistiva, que promove a autonomia funcional da pessoa com deficiência visual, assegura sua inclusão nos espaços acadêmicos, profissionais e sociais, e atende aos preceitos legais de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

acessibilidade, inclusão e dignidade humana, previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai.

6.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.1.2.1 - Prazo de entrega: O fornecimento do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.1.2.2 - Garantia: O dispositivo OrCam MyEye 2.0 deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do produto.

6.1.2.3 - Capacitação: A contratação inclui a realização de capacitação técnica, com duração de 2 (duas) horas, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, para até 20 (vinte) participantes (família, professores, alunos), com o objetivo de orientar quanto ao manuseio e pleno aproveitamento das funcionalidades do equipamento.

6.1.2.4 - Suporte técnico: O fornecedor deverá garantir suporte técnico remoto permanente, para acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e orientações relacionadas ao uso, manutenção e eventuais atualizações do dispositivo.

6.1.2.5 - Especificações do equipamento: O dispositivo OrCam MyEye 2.0 deverá consistir em um sistema de visão artificial com câmera inteligente, capaz de:

a) Ler instantaneamente textos impressos e digitais (livros, jornais, placas, menus, rótulos, etc.);

b) Reconhecer rostos, produtos por código de barras, cores e cédulas de dinheiro;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) Operar de forma autônoma, sem necessidade de conexão à internet.

6.1.2.6 - Itens que compõem o kit:

a) Dispositivo OrCam MyEye 2.0;

b) Carregador;

c) Armação de óculos com suporte específico para o equipamento;

d) Kit de montagem com tesoura e cordão de suporte;

e) Estojo de couro para armazenamento e transporte.

6.1.2.7 - Dimensões e peso da embalagem:

a) Tamanho da embalagem externa: 7,5 cm (comprimento) x 2 cm (largura) x 1 cm (altura);

b) Peso total da embalagem: aproximadamente 960 gramas.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ato administrativo específico, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.2 - Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.2 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai ou Fundo Municipal indicado.

10.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor? de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 – Banco Bradesco, Agência 0134, Conta Corrente: 95190-0. Locke Comércio e Importação Ltda.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

A empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda. é a única distribuidora e vendedora autorizada do produto no Brasil, conforme declaração formal apresentada pela fabricante internacional do equipamento.

O caráter de exclusividade da empresa fornecedora, devidamente comprovado por documentação oficial, torna inviável a competição entre fornecedores, já que não há, no mercado nacional, outras empresas legalmente autorizadas a comercializar, importar ou distribuir o OrCam MyEye 2.0.

Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular do produto e da exclusividade do fornecedor, configurando hipótese legal de inexigibilidade de licitação, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da promoção da acessibilidade.,

14.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10 - Exigências de habilitação

14.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.11 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.11.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.11.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.11.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.11.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

14.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", tendo sido juntado no processo os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva justificativa.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Varre-Sai.

16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ 144 Fonte.....: 500 (00) Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 50002 (35) Impostos-15% -Saúde

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01/07/2025.

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras